



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE TABOCÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IX - Edição Nº 1364 - Tabocão, Estado do Tocantins, 02 de Setembro de 2025

Sumário

Retificação de Edição Anterior.....	01
Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Educação.....	05

Retificação de Edição Anterior

ERRATA DO DECRETO Nº 106/2025 FME TABOCÃO/TO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Decreto 106/2025, publicado na Edição nº 1359, de 22 de Agosto de 2025, do Diário Oficial Eletrônico Municipal. A presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ: MONITORA

ONDE SE LÊ: 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

LEIA-SE: PROFESSORA

ONDE SE LÊ: 4.867,77(Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos cinco (16) do mês de Janeiro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

DIVINA MARIA BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2025/2028.

Decreto 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO - TO ERRATA DE LICITAÇÃO

Referente a publicação veiculada no Diário Eletrônico Municipal edição nº 1322, do dia 12 de junho de 2025, com menção ao Pregão Presencial SRP nº 001/2025, onde se lê “Proc. Adm. nº 271/2025”, leia-se: Proc. Adm. nº 359/2025.

Tabocão – TO, 29 de Agosto de 2025.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 223/2025-TABOCÃO/TO, 01 DE SETEMBRO DE 2025. -“DISPÕE SOBRE O FERIADO ESTADUAL EM HOMENAGEM À PADROEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS, NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABOCÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o feriado estadual instituído em homenagem à Nossa Senhora da Natividade, Padroeira do Estado do Tocantins, celebrado em 08 de setembro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado feriado municipal no dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira), em razão da celebração do Dia de Nossa Senhora da Natividade, Padroeira do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais desenvolvidos em regime de plantonistas, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, Unidade Básica de Saúde e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, a serem regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, ESTADO DO TOCANTINS,

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal



Portaria nº 217/2025

Institui o Comitê Intersetorial Municipal responsável por elaborar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

O SENHOR JASON MARINHO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016),

O Prefeito Municipal de TABOÇÃO-TO, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, com a finalidade de coordenar, articular, elaborar, monitorar e avaliar as etapas do processo do referido Plano.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Titular: Ana Lúcia Fernandes da Silva da Silva Marinho
 - Suplente: Ksemília Odorico Cardoso
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
 - Titular: Zênia Aguiar Pinto.
 - Suplente: Maurício Nunes Monteiro da Silva.
- III – Secretaria Municipal de Educação;
 - Titular: Mara Luíza Silva.
 - Suplente: Joyciony Gomes Sousa.
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - Titular: Naiane Almeida da Conceição.
 - Suplente: Luciene Bispo de Sousa Coutinho.
- V – Conselho Tutelar;
 - Titular: Cleidiane Ribeiro Costa.
 - Suplente: Maria Márcia Ferreira de Sousa.
- VI – Representante da sociedade civil com atuação na área da infância;
 - Titular: Maria Lúcia Batista Lima de Sousa.
 - Suplente: Rafaela Pereira Brito dos Santos
- VII- Representante do SELO-UNICEF;
 - Titular: Eliane Veras Bastos Pereira
 - Suplente: Sílvia Rita Dias Pinto
- VIII- Representante Agente de Integração do Programa TCE de Olho no Futuro - Aliança Pela Primeira Infância.
 - Titular: Lara Cristina Fernandes Marinho
 - Suplente: Hossana Queiroz de Souza Oliveira
- IX- Conselho Municipal de Educação-CME
 - Titular: Neuza Dias Oliveira
 - Suplente: Karlyanne Fonseca de Oliveira
- X- Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
 - Titular: Aparecida de Cássia Teixeira Marín
 - Suplente: Adriana Soares Fragoço Laliko

Art. 3º Compete o Comitê:

- I – Elaborar cronograma de trabalho para a construção do PMI;
- II – Promover a mobilização social e articulação institucional;
- III – Realizar diagnósticos, escutas e consultas públicas;
- IV – Coordenar a redação e revisão do documento-base do PMI;
- V – Submeter à proposta final do Plano ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, posteriormente, ao Executivo Municipal para apreciação e encaminhamento à Câmara Municipal.
- VI- Reunir-se bimestralmente para analisar o andamento das metas;
- VII- Sistematizar indicadores e elaborar relatórios semestrais de progresso;
- VIII – Organizar oficinas comunitárias e escutas públicas;
- IX – Propor ajustes no plano sempre que necessário, com base nos resultados.

Art. 4º O Comitê poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades, sempre que necessário, para colaborar nos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão-TO, aos 20 de agosto de 2025.

JASON MARINHO DE
OLIVEIRA: 87184079191

Assinado de forma digital por JASON
MARINHO DE OLIVEIRA: 87184079191
Dados: 2025.08.29 12:24:45 -03'00'

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2025

Institui o Comitê de Prevenção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Tabocão-TO e dá outras providências.

O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO-A Constituição Federal de 1988, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO -O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/1990;

CONSIDERANDO- A Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO- A necessidade de fortalecer a rede de proteção municipal para assegurar atendimento humanizado, ágil e eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tabocão-TO, o Comitê de Prevenção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, planejar, monitorar e avaliar ações intersetoriais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O Comitê tem como objetivos:

- I – Promover a integração entre os órgãos e entidades da rede de proteção;
- II – Definir fluxos e protocolos de atendimento humanizado;
- III – Acompanhar a implementação da Lei nº 13.431/2017;
- IV – Propor capacitações e campanhas de prevenção;
- V – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito municipal.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Titular: Daiane da Silva Pinheiro Sene
- Suplente: Aparecida de Cássia Teixeira Marín

Secretaria Municipal de Saúde;

- Titular: Adriana Gonçalves Pinto Alvarenga
- Suplente: Divina Pregentino Lopes

Secretaria Municipal de Educação;

- Titular: Leiliane da Costa Lima
- Suplente: João Vítor Araújo Rocha

Conselho Tutelar;

- Titular: Maria Márcia Ferreira de Sousa
- Suplente: Jainara de Paula Ferreira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- Titular: Nayane da Conceição Almeida
- Suplente: Luciene Bispo de Sousa Almeida

Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da infância e juventude..

- Titular: Cleuza Ramires de Oliveira.
- Suplente: Charlene Pereira Soares Lourenço

Art. 4º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe convocar reuniões, coordenar os trabalhos e apresentar relatórios periódicos ao Executivo Municipal e ao CMDCA.

Art. 5º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário representantes de outros órgãos públicos, entidades, instituições de ensino ou especialistas, para colaborar em suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão-TO, aos 20 de agosto de 2025.



JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Decreto nº 220/2025

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e institui o Comitê Municipal encarregado de elaborar, coordenar, monitorar e avaliar os referidos planos no Município de Tabocão-TO.

O SENHOR JASON MARINHO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016),

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO ainda os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bemestar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Primeira Infância assinado no termo de Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com o objetivo de promover e garantir os direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, no âmbito do Município de Tabocão-TO.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deverá ser construído de forma participativa, intersetorial e com base em diagnósticos sociais, considerando os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), na Constituição Federal e demais normativas pertinentes.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Municipal encarregado de elaborar, coordenar, monitorar e avaliar o referido plano no Município de Tabocão-TO.

Art. 4º O Comitê Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Representante da sociedade civil com atuação na área da infância;
- VII- Representante Articulador do SELO-UNICEF;
- VIII-Representante Agente de Integração do Programa TCE de Olho no Futuro - Aliança Pela Primeira Infância.
- IX- Conselho Municipal de Educação-CME
- X- Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 5º Compete o Comitê:

- I – Organizar o cronograma e metodologia de trabalho;
- II – Promover a mobilização social e institucional para a construção do PMPI;
- III – Realizar diagnósticos e levantamento de dados sobre a situação da primeira infância no município;
- IV – Elaborar, validar e encaminhar o PMPI para aprovação junto ao CMDCA e posterior envio à Câmara Municipal, quando necessário.
- VI- Reunir-se bimestralmente para analisar o andamento das metas;
- VII- Sistematizar indicadores e elaborar relatórios semestrais de progresso;
- VIII – Organizar oficinas comunitárias e escutas públicas;
- IX – Propor ajustes no plano sempre que necessário, com base nos resultados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão-TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

JASON MARINHO
DE
OLIVEIRA:8718407
9191

Assinado de forma digital
por JASON MARINHO DE
OLIVEIRA:87184079191
Dados: 2025.08.29
12:22:52 -03'00'

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2025.

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE
VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial na prevenção e atendimento de situações de violência contra crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar ações integradas no âmbito do Município de Tabocão - TO, voltadas à prevenção, proteção e atendimento humanizado a crianças e adolescentes em situação de violência.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Representante da sociedade civil com atuação na área da infância e juventude;

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I – Promover a articulação entre os órgãos do sistema de garantia de direitos;
- II – Propor estratégias de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;
- III – Elaborar protocolos intersectoriais de atendimento;
- IV – Propor ações de capacitação continuada para os profissionais da rede;
- V – Monitorar e avaliar as políticas públicas de atendimento e proteção às vítimas;
- VI – Contribuir para a implementação da escuta especializada e do depoimento especial, conforme preconiza a Lei nº 13.431/2017.

Art. 4º O Comitê se reunirá ordinariamente com frequência mínima bimestral, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da coordenação ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA:87184079191
Assinado de forma digital por
JASON MARINHO DE OLIVEIRA:87184079191
Dados: 2025.08.29 12:24:19 -03'00'
JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 230/2025-TABOCÃO/TO, 01 DE SETEMBRO DE 2025-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA MULHER E A IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e

CONSEIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas á equidade de gênero, proteção e valorização da mulher.

CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria da Mulher, com a finalidade de atuar como um canal de escuta, acolhimento e

encaminhamento de demandas relativas á mulher, recebimento de denúncias, sugestões e reclamações relativas á violação dos direitos das mulheres, assegurando atendimento humanizado.

CONSIDERANDO que a ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quanto requer o caso ou assim for solicitado.

CONSIDERANDO que a Ouvidoria manterá, o serviço telefônico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informações.

CONSIDERANDO que a ouvidoria da mulher, ficará vinculada á Secretaria Municipal da Mulher e que também ligada a Ouvidoria – Geral do Município.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a transparência, acessibilidade e humanização dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantada, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher de Tabocão do Tocantins, a Ouvidoria da Mulher, com a finalidade de atuar como canal de escuta, acolhimento, recebimento de denúncias, sugestões e reclamações relativas á violação dos direitos das mulheres, assegurando o atendimento humanizado.

Art. 2º - Fica designada a Srª HOSSANA QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA, Secretária da Assistência Social e da Mulher, matrícula nº 172, para responder pela Ouvidoria da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Tabocão do Tocantins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano de 2025.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 231/2025-TABOCÃO/TO, 02 DE SETEMBRO DE 2025-DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO/ FUNÇÃO PÚBLICA, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KSEMILIA ODORICO CARDOSO, portadora do RG nº 3XX.5XX SSP/TO e CPF XXX.504.XXX-74, matrícula funcional nº354, nomeado através do Decreto 52/2011, para cumprir a função de FISCAL DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº086/2025 na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Administração de Tabocão, Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de 2025.

Melina de S. Vieira Aniceto
Secretário Mun. de Administração
Decreto 002/2025

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Atos da Secretária da Educação

PORTARIA Nº 96, DE 20 DE MARÇO DE 2025.-DISPÕE A IMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCÃO –TO.

A Secretária Municipal de Educação de Tabocão – TO, Divina Maria Batista de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Política Estadual de Alfabetização, o Programa Alfabetiza Mais/PROFE e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir a Formação Continuada de Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Tabocão – TO, a ser realizada no ano de 2025.

Art. 2º

A formação terá como objetivos:

I – Fortalecer o papel da gestão escolar na promoção da alfabetização e recomposição da aprendizagem;

II – Alinhar as práticas de gestão pedagógica à Política Estadual de

Alfabetização e ao Compromisso Nacional;

III – Garantir a participação de 100% dos gestores (diretores e coordenadores pedagógicos) das escolas municipais que ofertam os anos iniciais.

Art. 3º

A formação será desenvolvida em módulos, com carga horária total de 96 horas, em cronograma definido pela Secretaria de Estado da Educação, podendo contar com parceria da Secretaria de municipal da Educação e de programas federais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Tabocão – TO, aos 20 de março 2025.

Divina Maria Batista de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003 /2025



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

Melina de Souza Vieira Aniceto
Secretário de Administração

